

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 196/2018

Processo Administrativo n.º 5805/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais e materiais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSÉ AUGUSTO ROLIM DE GÓES FILHO ME** inscrita no CNPJ sob n.º 66.753.302/0001-49 com sede a Rua José Braga Sobrinho, n.º 838, Bairro Centro, Cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO ROLIM DE GÓES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.792.747, inscrito no CPF sob n.º 053.566.048-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** deverá realizar a colocação do Fechamento em Vidro, assim como fornecer todos materiais para execução do mesmo, serviço será realizado no **CRAS – MARIA DAS DORES ROSA**, conforme itens descritos abaixo:

- 01- Janela 4 folhas - medindo 3380x1265 – vidro incolor 8mm temperado;
- 01- Janela 4 folhas - medindo 3340x1270 – vidro incolor 8mm temperado;
- 01- Janela 4 folhas - medindo 3343x1270 – vidro incolor 8mm temperado;
- 01- Porta de correr - medindo 1290x2500 – vidro incolor 8mm temperado;

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

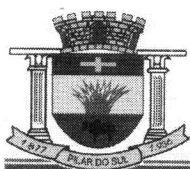
**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.12.00, Funcional Programática n.º 08.244.0008.2060, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

Página 1/2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 8ª** – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 29 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
CONTRATANTE

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

JOSE AUGUSTO ROLIM DE GÓES FILHO ME  
JOSE AUGUSTO ROLIM DE GÓES FILHO  
CONTRATADA

Testemunhas: